



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Estado de São Paulo

Fls. \_\_\_\_\_

**=LEI Nº 1565 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019=**

Prefeito Municipal

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS AGENTES HONORÍFICOS OCUPANTES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, À TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

**Art. 1º)** - Fica concedida a reposição salarial no percentual total de **5,0% (cinco por cento)** aos agentes honoríficos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 12 de fevereiro de 2019.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.